

Resolução nº 508 de 31/05/1963 (618 - Câmara) ra

Art. 1º) - Ficam isentos dos IMPOSTOS PREDIAL e INTER-
=VIVOS os expedicionários da FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASI-
LEIRA, desde que o imóvel se destine à casa própria.

Art. 2º) - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.